PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº1.256 DE 19 DE MAIO DE 1.993.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ ..... 10.060.800.000,00".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir / junto a Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de Cr$ 10.060.800.000,00 (dez bilhões, sessenta milhões e oitocentos mil cruzeiros), para suplementar as dotações orçamentárias conforme o que segue:-

1.	- CÂMARA MUNICIPAL	
1.1.	- Processo Legislativo	
3111.	- Pessoal Civil	Cr$ 600.000.000,00
1.	- CÂMARA MUNICIPAL	
1.2.	- SECRETARIA	
3111.	- Pessoal Civil	Cr$ 300.000.000,00
3120.	- Material de Consumo	Cr$ 200.000.000,00
3131.	- Remuneração de Serviços Pessoais..	Cr$ 200.000.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$ 350.000.000,00
5.	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
5.2.	- ENSINO DE 1º GRAU	
3111.	- Pessoal Civil cód. nº 383	Cr$ 524.720.000,00
3120.	- Material de Consumo cód. nº 385...	Cr$ 810.000.000,00
3132.	- Outros Serv. e Encargos cód.nº388.	Cr$ 500.000.000,00
6.	- SAÚDE E SANEAMENTO	
6.2.	- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.256 DE 19 DE MAIO DE 1.993.

3111.	- Pessoal Civil cód. nº 470	Cr$	704.080.000,00
3120.	- Material de Consumo cód. nº 472 ..	Cr$	300.000.000,00
3132.	- Outros Serv. e Encargos cód.nº475.	Cr$	290.000.000,00
7.	- SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.3.	- SERM		
3120.	- Material de Consumo cód. nº 539 ..	Cr$	410.000.000,00
7.9.	- OFICINA MECÂNICA		
3120.	- Material de Consumo cód. nº 658...	Cr$	386.000.000,00
3132.	- Outros Serv. e Encargos cód.nº661.	Cr$	286.000.000,00
8.	- ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.1.	- DIVS. ENC. GERAIS DO MUNICÍPIO		
3113.	- Obrigações Patronais cód. nº 671 .	Cr$	4.200.000.000,00
	TOTAL.....	Cr$	10.060.800.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de maio de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO